



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO
DO PODER LEGISLATIVO DE MAXIMILIANO DE
ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MURILO DA SILVA BARNCELLI, Presidente da Câmara de Vereadores de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica e, em conformidade com Resolução Legislativa Nº 004/2013, de 07 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.337/2025, de 26 de setembro de 2025, editado pelo Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O serviço público no Poder Legislativo Municipal funcionará em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo Único – O turno único contínuo terá início em 1º de outubro de 2025, no horário compreendido das 7h às 13h, para a realização das atividades do serviço público no Poder Legislativo.

Art. 2º - O turno único contínuo funcionará de acordo com o artigo 1º, podendo ser antecipado o seu término ou prorrogado sua vigência, se verificado a conveniência e o interesse público.

Art. 3º - Nos dias em que ocorrerem sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), o expediente de trabalho será normal, funcionando no turno da manhã das 8h às 11h30min e à tarde das 13h30min às 17h.

Art. 4º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Maximiliano de Almeida, 30 de setembro de 2025.

Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 30.09.2025

Ver. ALDECIR MASSIMIANO MOREIRA
Secretário